

ID: 13CBECDBFD34



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO ANGICALENSE AO
DEPUTADO HÉLIO RODRIGUES
ALVES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, Art. 25, Inciso IX, Art. 30, Inciso XII e Art. 92, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Angicalense ao Deputado Hélio Rodrigues Alves.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene pela Câmara Municipal de Angical do Piauí, em data e horário a ser previamente agendados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de junho 2026.

Leidiana Pereira Ribeiro
LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Antônia Pereira da Silva Sousa
ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA SOUSA
1ª Secretária

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2026, de autoria do Vereador Joaquim José Alves de Sousa Neto

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, 294 - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI
E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

ID: C65FE6F1167E4



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 04.241.118/0001-62

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a "Contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de placas em acrílico para exposição da galeria de Ex-Presidentes desta Câmara municipal de Angical do Piauí-PI".

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais e à Câmara Municipal.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:

A proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser entregues até o dia 30/06/2026, na sede da Câmara Municipal de Angical, situada à Rua Nascimento, S/N, Centro, CEP: 64.410-000, Angical do Piauí-PI, no horário de 08h:00min às 13h:00min, em dias úteis ou pelo e-mail institucional: cmapi@hotmail.com, até as 23h59min da data acima.

Link do Processo de Dispensa de Licitação contendo as informações para participação, inclusive Termo de Referência: <http://transparencia.angicaldopiaui.pi.leg.br/camaraangicaldopiaui/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Angical-PI, 24 de junho de 2026.

Matheus Lopes Pereira
Agente de Contratação

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

ID: 6D8119F0CAC84



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO
PACHECO SIGEFREDO PACHECO PREVIDÊNCIA
CNPJ: 23.119.990/0001-87

PORTARIA Nº 011/2026 - SIGPACPREV

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por invalidez da servidora MARIA OLINDA DE ABREU, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800090-26.2017.8.18.0026.

O Prefeito de Sigefredo Pacheco-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por invalidez à servidora MARIA OLINDA DE ABREU;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nos autos da Apelação Cível nº 0800090-26.2017.8.18.0026, que reconheceu o nexo de causalidade entre a doença incapacitante e as atividades laborais desempenhadas pela servidora, determinando a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 1º, § 2º e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 025/2015, que equipara a doença ocupacional a acidente em serviço para fins previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVISTA a aposentadoria por invalidez concedida à servidora MARIA OLINDA DE ABREU, brasileira, portadora do CPF nº 239.337.633-04, matrícula nº 008373, ocupante do cargo efetivo de Professora, passando o benefício a ser enquadrado como APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DECORRENTE DE DOENÇA OCUPACIONAL.

Art. 2º Em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nos autos do Processo nº 0800090-26.2017.8.18.0026, os proventos da aposentadoria passam a ser concedidos de forma INTEGRAL, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 025/2015.

Salário - base - vencimento	R\$ 6.397,88
Conforme o Art.56 e Art.57 da Lei nº 54/2018- Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Sigefredo Pacheco-PI	
PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 6.397,88

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO
PACHECO SIGEFREDO PACHECO PREVIDÊNCIA
CNPJ: 23.119.990/0001-87

PROVENTOS NA INATIVIDADE 2026	
Lei Municipal nº 150/2026 Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Sigefredo Pacheco - PI	
	R\$ 6.875,33

Art. 3º Os proventos da servidora corresponderão à integralidade da remuneração do cargo efetivo de Professora, observadas as revisões gerais e reajustes legalmente concedidos aos benefícios previdenciários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Portaria de concessão originária que fixaram os proventos de forma proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, aos 23 de JUNHO de 2026.

Murilo Bandeira da Silva
Murilo Bandeira da Silva
Prefeito